



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

SOBRE: A Emenda nº 01 e o Projeto de Lei nº 35/2024

A Comissão de Saúde, após análise criteriosa do Projeto de Lei Ordinária Nº35 /2024, que visa instituir a Política de Apoio à Saúde Mental no âmbito do Município de Sorocaba, apresentado pelo nobre Vereador Helio Brasileiro, vem por meio deste parecer manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta. O projeto apresenta medidas fundamentais para a promoção e proteção da saúde mental dos cidadãos de Sorocaba, especialmente no contexto educacional e laboral.

É importante ressaltar que o projeto segue alinhado às necessidades contemporâneas em saúde mental, exacerbadas pelos efeitos da pandemia de COVID-19, que evidenciaram a urgência de políticas públicas efetivas nessa área. O aumento significativo nos casos de ansiedade e depressão, conforme dados da Organização Mundial da Saúde, reforça a importância de iniciativas como esta para o bem-estar biopsicossocial dos cidadãos.

O projeto é abrangente e estrategicamente elaborado, contemplando aspectos como a promoção de campanhas de conscientização, a formação para identificação e manejo de situações relacionadas à saúde mental, a implementação de medidas para redução de estresse, e a disponibilização de suporte psicológico e psiquiátrico. Essas ações, juntamente com a criação de um canal confidencial para denúncias e o estabelecimento de parcerias para recursos e orientações em saúde mental, são essenciais para a criação de um ambiente seguro e saudável para todos.

Adicionalmente, a proposta legislativa em análise contempla a necessidade de ações preventivas e assistência integral aos que sofrem de transtornos mentais, assegurando acesso universal aos serviços e medicamentos necessários. A inclusão de iniciativas voltadas para a prática de atividades físicas, como mecanismo de prevenção, também é uma estratégia louvável e inovadora.

É relevante destacar a emenda 01 apresentada pelo autor do projeto, que visa garantir a constitucionalidade da proposição. A Comissão de Justiça já apontou a necessidade dessa alteração para sanar qualquer vício de inconstitucionalidade, assegurando que a lei, uma vez aprovada, tenha eficácia plena e seja executável sem entraves jurídicos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, a Comissão de Saúde recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº35 /2024, com a inclusão da emenda 01 proposta pelo autor, compreendendo que a instituição de uma Política de Apoio à Saúde Mental em Sorocaba é não apenas um avanço legislativo, mas também um compromisso com a saúde e bem-estar dos cidadãos, refletindo uma resposta concreta às demandas atuais da sociedade.

S/C., 6 de março de 2024

**FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE**

Presidente da Comissão/Relator

**DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS**

Membro

**CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003300360032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 12/03/2024 14:12

Checksum: **8B793A3A0F174F5AB132555E33ED39A1562E209620FEF99860410F7576C2BBC7**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 13/03/2024 10:02

Checksum: **94448AB1A9736482FDE5021C9A627A21DFC31FB36F96798D2418F777DDD8FA1E**

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 13/03/2024 11:41

Checksum: **1A21B6C128095D0C0DB82BBA00FBBF34A0B46A09140A4B45A910555B645D7279**

